

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

DECRETO MUNICIPAL Nº 092, DE 22 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA E REMATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIVINO/MG, ESTABELECE O ZONEAMENTO ESCOLAR, REGULAMENTA O TRANSPORTE ESCOLAR COM BASE NO PLANEJAMENTO TERRITORIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O sr. Prefeito Municipal de Divino, no exercício de suas atribuições legais, notadamente das que são previstas no art. 70, VI *Lei Orgânica Municipal*;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 208 e 211 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação e a organização dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente quanto à garantia de acesso à escola pública e gratuita próxima da residência do educando;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), que assegura o acesso à escola pública e gratuita próxima da residência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.796/2013, que tornou obrigatória a matrícula na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais quanto à organização da oferta educacional;

CONSIDERANDO a legislação municipal vigente que dispõe sobre a organização da Rede Municipal de Ensino e autoriza a adoção do zoneamento escolar como instrumento de planejamento;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;

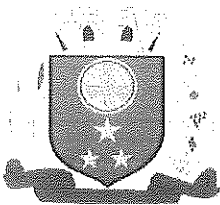
CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a oferta de vagas, otimizar o transporte escolar e garantir o atendimento prioritário na escola mais próxima da residência do estudante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por *afirmação em 21/04/26*
conforme Artigo nº 94 da *Lei Orgânica Municipal*

Ass: do responsável

Lenio Braz da S. Pereira
(Chefe de Gabinete)

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas e procedimentos para matrícula e rematricula na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Divino/MG, bem como a regulamentação do zoneamento escolar e do transporte escolar.

Art. 2º A organização da rede municipal de ensino observará o zoneamento escolar e o planejamento territorial definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O zoneamento escolar constitui critério técnico-administrativo obrigatório para a distribuição de vagas e organização do atendimento escolar.

Art. 3º A matrícula e a rematricula dos alunos deverão ocorrer, prioritariamente, na unidade escolar mais próxima de sua residência, conforme delimitação territorial estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O direito à educação pública não implica livre escolha de unidade escolar pelos pais ou responsáveis.

§ 2º A Administração Pública não está obrigada a atender solicitações que contrariem o zoneamento escolar e o planejamento da rede.

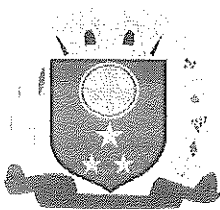
Art. 4º A matrícula fora do zoneamento somente será admitida em caráter excepcional, mediante:

- I – inexistência de vaga na unidade escolar de referência;
- II – existência de vaga remanescente em outra unidade;
- III – análise e autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O transporte escolar será ofertado de acordo com o zoneamento escolar e o planejamento territorial da rede municipal de ensino.

§ 1º O atendimento no transporte escolar estará condicionado:

- I – à matrícula do aluno em unidade escolar correspondente ao seu zoneamento;
- II – à distância entre a residência e a escola;
- III – à existência de rota previamente estabelecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

Art. 6º Os alunos atualmente matriculados e frequentando unidades escolares fora do território definido pela Secretaria Municipal de Educação terão prazo **até o final do ano letivo de 2026** para regularização de sua situação.

§ 1º A regularização deverá ocorrer mediante adequação da matrícula à unidade escolar correspondente ao zoneamento.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas necessárias para reorganização da rede, assegurando o atendimento conforme disponibilidade de vagas.

Art. 7º A partir do início do ano letivo de 2027, os alunos serão atendidos, obrigatoriamente, nas unidades escolares mais próximas de suas residências, observados:

- I – o zoneamento escolar;
- II – a disponibilidade de vagas;
- III – o planejamento da rede municipal de ensino.

Art. 8º Na hipótese de o responsável legal optar por matricular o aluno em unidade escolar distante de sua residência, mesmo havendo vaga disponível em escola próxima:

- I – o Município ficará desobrigado de fornecer transporte escolar;
- II – caberá exclusivamente ao responsável legal o custeio e a organização do deslocamento do aluno.

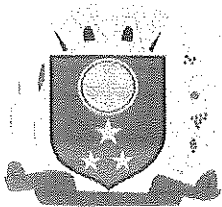
Parágrafo único. A opção do responsável em desacordo com o zoneamento não gera direito ao transporte escolar.

Art. 9º O transporte escolar destina-se exclusivamente:

- I – aos alunos regularmente matriculados;
- II – ao motorista;
- III – ao monitor de transporte escolar, quando designado.

Art. 10º Fica expressamente proibido o transporte de terceiros não autorizados, sendo vedada a concessão de caronas a qualquer pessoa estranha ao serviço a educação.

Parágrafo único. O descumprimento desta norma implicará responsabilização administrativa, civil e penal, conforme a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO


Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

Art. 11º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divino, em **22** de **abril** de 2026.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal


Adriana Piler Portes
Secretária de Educação